

**PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO COLABORATIVA
SANTANDER – UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

REGULAMENTO

Artigo 1º

Objecto

1. O “Prémio de Investigação Colaborativa Santander – Universidade NOVA de Lisboa”, adiante designado como PRÉMIO, decorre do Convénio assinado entre o Banco Santander e a Universidade NOVA de Lisboa (UNL) em Julho de 2014.

Artigo 2º

Âmbito

1. O PRÉMIO visa distinguir Projectos de Investigação a desenvolver por Investigadores Júniores da UNL de natureza interdisciplinar que envolvam, pelo menos, duas das Unidades Orgânicas desta Universidade.
2. É considerado Investigador Júnior o(a) investigador(a) que cumprir os requisitos definidos pelo *European Research Council* para atribuição de *Starting Grants* ou *Consolidator Grants*.
3. Apenas o investigador da Unidade Orgânica proponente, doravante designado Investigador Principal, terá que cumprir os critérios definidos no número anterior.
4. O PRÉMIO contemplará sucessivamente Projectos de Investigação no âmbito das Ciências Sociais e Humanas, Ciências da Vida e Ciências Exactas e Engenharias, sendo atribuído em 2021 na área das Ciências da Vida.
5. A admissibilidade das candidaturas em cada edição será decidida em função das sub-áreas científicas incluídas pelo *European Research Council* nos três grandes domínios (*Social Sciences and Humanities*, *Life Sciences* e *Physical Sciences and Engineering*).
6. A apresentação de candidaturas em linha com os tópicos estratégicos financiados pela Comissão Europeia, no âmbito do actual Programa-Quadro, será considerado factor preferencial pelo Júri.

**Artigo 3º Periodicidade
e montante**

1. O presente regulamento vigora pelo período de 1 ano.
2. O montante a atribuir será de 15.000 € (Quinze mil euros).
3. Além do montante pecuniário referido no número 2 serão entregues aos investigadores premiados diplomas com as chancelas da UNL e do Banco Santander.

Artigo 4º

Divulgação

1. A UNL providenciará no sentido de ser dada a devida publicidade ao PRÉMIO junto das Unidades Orgânicas que a compõem.

Artigo 5º Condições de admissão

1. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão integrar a seguinte documentação:
 - a) Formulário de Candidatura que poderá ser solicitado à Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa (Gabinete de Apoio à Investigação) ou obtido em www.unl.pt onde constará a identificação da Instituição Proponente, do Investigador Principal e do(s) investigador(es) responsável(eis) pela(s) equipa(s) de investigação da(s) outra(s) Unidade(s) Orgânica(s) envolvida(s), bem como os termos de aceitação das mesmas;
 - b) Documento comprovativo da data de obtenção do grau de Doutor pelo Investigador Principal;
 - c) *Curriculum vitae* do Investigador Principal e do(s) investigador(es) responsável(eis) pelas equipa(s) de investigação da(s) outra(s) Unidade(s) Orgânica(s) envolvida(s);
 - d) Título do Projecto e descrição do carácter inovador e interdisciplinar (máximo 10.000 caracteres), descrição do seu impacto para o avanço do conhecimento nas áreas científicas com as quais está relacionado (máximo 5.000 caracteres); indicadores de realização, nomeadamente publicações, comunicações em reuniões científicas e patentes;
 - e) Orçamento e calendarização;
 - f) Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Investigador Principal;
 - g) Não serão admitidas a concurso, candidaturas de investigadores vencedores de edições anteriores do Prémio de Investigação Colaborativa, caso lhes tenha sido atribuído o Prémio como Investigador Principal ou Co-Investigador Principal.
2. Os sobrescritos deverão ser endereçados a “Júri do Prémio de Investigação Colaborativa Santander – Universidade Nova de Lisboa” e enviados para a Reitoria da Universidade NOVA de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa. Todos os documentos deverão também ser enviados em formato PDF (Portable Document Format) para: premiosantander@unl.pt.

Artigo 6º

Prazos

1. O prazo para apresentação das candidaturas decorrerá entre 17 de Março e 30 de Junho.
2. A avaliação e selecção das candidaturas decorrerão até 31 de Julho.

Artigo 7º

Júri

1. O Júri do PRÉMIO será constituído por um membro da Equipa Reitoral da UNL, que será o Presidente, por um elemento do Banco Santander que será o Vice-Presidente, por três Professores/Investigadores de Unidades Orgânicas da UNL onde se realiza investigação na área em que o PRÉMIO é atribuído, e por três individualidades externas à UNL, de reconhecido mérito nas áreas científicas a concurso.
2. O Júri deliberará por consenso ou, na sua ausência, por maioria simples.
3. O Júri decidirá sobre a admissibilidade das candidaturas, apreciando as candidaturas admitidas e classificá-las-á em mérito absoluto e relativo.

Artigo 8º

Avaliação e

Critérios

Os membros do Júri irão avaliar as candidaturas com base nos seguintes critérios e respetivos fatores de ponderação:

1. **Qualidade da colaboração proposta**, considerando a complementaridade das equipas e a forma como o projeto reflete essa colaboração (40%)
2. **Impacto para a Sociedade** e enquadramento nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas (25%)
3. **Excelência científica e carácter inovador** do projeto (25%)
4. **Curricula vitae** dos Investigadores Principais das Unidades Orgânicas envolvidas (10%)

Artigo 9º

Atribuição

1. O PRÉMIO pode ser atribuído a uma das candidaturas ou, *ex-aequo*, a duas.
2. O montante do PRÉMIO deverá ser suportado integralmente pelo Banco Santander e será transferido para uma conta da Universidade junto do Banco que por sua vez se compromete a transferir para uma conta bancária do(s) premiado(s) também junto do banco.
3. A divulgação do vencedor e a atribuição do PRÉMIO será realizada em cerimónia pública, a realizar na Reitoria da UNL, a qual será publicitada de forma adequada pela UNL e pelo Banco Santander.
4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio, se nenhum dos trabalhos apresentados satisfazer os requisitos de qualidade ou estiver conforme as regras deste regulamento.

Artigo 10º

Omissões

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri, que se socorrerá, sempre que possível, de situações análogas.